



## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Editais e Contratos*

### **CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.**

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, com sede à Rua Jacarandá, 300, nesta cidade de Fazenda Rio Grande/Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR e do CPF n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida Dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o n.º 603.389.469-34 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF n.º 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.º s 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

#### **I – PREFEITURA MUNICIPAL:**

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor (total) de R\$ 644.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil reais)** o qual será repassado em quatro parcelas de **R\$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais), os quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho/2020, Setembro/2020, Dezembro/2020

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

### *Coordenação de Editais e Contratos*

e Março/2021, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

### **II - AO CONSÓRCIO:**

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

### *Coordenação de Editais e Contratos*

- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º 364; 434 e 435; elemento de despesa - .3.3.72.30, Fontes: 1000; 1303.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Coordenação de Editais e Contratos

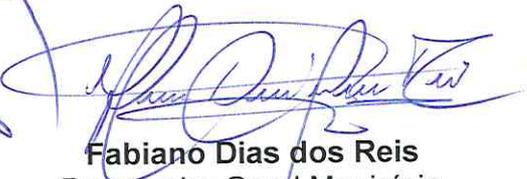
firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2020.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

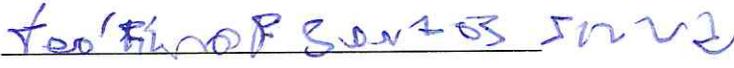
  
**Irani Aparecida Dos Santos**  
Secretária Municipal da Saúde

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral Município  
OAB/PR 45.402

  
**Luiz Claudio Costa**  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

  
**Carlos R. K. S. de M.**  
Diretor Executivo  
Consórcio Intergestores  
Paraná Saúde

#### Testemunhas:

- 1-   
Luíza Aparecida Alves Rodrigues
- 2-   
Teófilo P. Santos Junior

PLANO DE APLICAÇÃO		
I— DADOS CADASTRAIS		
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944	CNPJ: 03.273.207/0001-28	
Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080		
Conta corrente: 5024-5	Banco do Brasil	Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Luiz Claudio Costa		
CPF: 185.717.199-34	RG: 1.004.706-4 SESP-PR	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144		
Cidade: Balsa Nova	UF : Paraná	CEP: 83.650-000
II - DESCRIÇÃO DO PLANO		
<b>Identificação do Serviço</b>		
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.		
<b>Metas a serem atingidas</b>		
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.		
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.		
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.		
<b>Destinatário do Serviço - População beneficiada</b>		
- Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - população de 100.209 habitantes.		
<b>Justificativa da Solicitação</b>		
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.		
2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.		

R

D

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2020	R\$ 161.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2020	R\$ 161.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2020	R\$ 161.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2021	R\$ 161.000,00

**Período de Execução:** Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
Fim: 01 de abril de 2021

### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 22 de abril de 2020

  
Luiz Claudio Costa  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
Consórcio

  
Carlos R. K. 3  
Diretor Executivo  
Consórcio Intermunicipal  
Paraná Sudoeste







## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Coordenação de Contratos

CONVÊNIO Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, com sede à Rua Jacarandá, 300, nesta cidade de Fazenda Rio Grande/Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da cédula de identidade RG n.º3.558.084-0-SSP-PR e do CPF n.º837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida Dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs. 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

**I – PREFEITURA MUNICIPAL:**

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)** em quatro parcelas de **R\$ 35.250,00**, (trinta e cinco mil reais) sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio/2020, Agosto/2020, Novembro/2020 e Fevereiro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Coordenação de Contratos

- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
- i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
- j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

### II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
- b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º 364; 434 e 435; elemento de despesa - 3.3.72.30, Fontes: 1303, 1000.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Coordenação de Contratos

judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

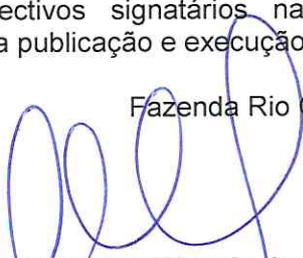
**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

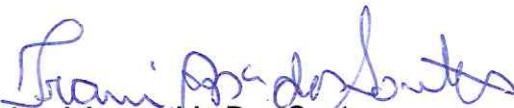
**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

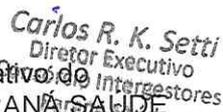
Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2020.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**Irani Aparecida Dos Santos**  
Secretária Municipal da Saúde

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral Município  
OAB/PR 45.402

  
**Luiz Claudio Costa**  
Presidente do Conselho Deliberativo de Intergestores  
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANAENSE DE SAÚDE

  
**Carlos R. K. Setti**  
Diretor Executivo  
Intergestores

#### Testemunhas:

- 1- 
- 2- 

<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>		
<b>I — DADOS CADASTRAIS</b>		
Órgão / entidade proponente: <b>CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE</b>		
Telefone: <b>(41) 3323-7829 – 3324-8944</b>	CNPJ: <b>03.273.207/0001-28</b>	
Endereço: <b>Rua Emiliano Pernetá, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba</b>		
Conta corrente: <b>11.571-1</b>	<b>Banco do Brasil</b>	Agência: <b>3793-1</b>
Nome do Responsável: <b>Luiz Claudio Costa</b>		
CPF: <b>185.717.199-34</b>	RG: <b>1.004.706-4</b>	SESP-PR
Endereço: <b>Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144</b>		Cargo: <b>Presidente</b>
Cidade: <b>Balsa Nova</b>	UF : <b>Paraná</b>	CEP: <b>83650-000</b>
<b>II - DESCRIÇÃO DO PLANO</b>		
<b>Identificação do Serviço</b>		
- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de material médico hospitalar, programados pelo Município, integrante do Consórcio.		
<b>Metas a serem atingidas</b>		
a) Adquirir os itens do Elenco de Material Médico Hospitalar junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.		
b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.		
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.		
<b>Destinatário do Serviço - População beneficiada</b>		
- Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - população de 100.209 habitantes.		
<b>Justificativa da Solicitação</b>		
1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.		
2) Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de material médico hospitalar com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.		

2

7

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2020	R\$ 35.250,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2020	R\$ 35.250,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2020	R\$ 35.250,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2021	R\$ 35.250,00

**Período de Execução:** **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
**Fim:** 01 de abril 2021

### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 22 de abril de 2020

  
Luiz Claudio Costa  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
Consórcio

  
Carlos R. K. S. S. S.  
Diretor Executivo  
Consórcio Intermunicipal  
Paraná Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020**

**CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

**CNPJ: 03.273.207/0001-28**

**COVENIADO: Município de Fazenda Rio Grande;**

**CNPJ: 95.422.986/0001-02;**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6852/2020;**

**VALOR TOTAL :** Repasse ao Consórcio, recursos financeiros no valor de 644.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil reais);;

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data de assinatura**

**DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.**

*Coordenação de Contratos*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2020**

**CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

**CNPJ: 03.273.207/0001-28**

**COVENIADO: Município de Fazenda Rio Grande;**

**CNPJ: 95.422.986/0001-02;**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o Município.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6852/2020;**

**VALOR TOTAL : R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais);**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data de assinatura;**

**DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.**

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº095/2020 de 28 de abril de 2020

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020 - ID 3414

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CTG CONSTRUTORA EIRELI;  
**CNPJ:** 28.390.929/0001-93;  
**OBJETO:** "Execução pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 3.273,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, mofo-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357.699;  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública 05/2019;  
**PROTOCOLO:** 14.928/2019;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 261/2019;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de assinatura do contrato;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) contados a partir do 11º dia da data de assinatura do contrato;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 837.475,85 (Oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020

**CONVENIENTE:** CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE  
**CNPJ:** 03.273.207/0001-28  
**CONVENIADO:** Município de Fazenda Rio Grande;  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;  
**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5852/2020;  
**VALOR TOTAL:** Repasse ao Consórcio, recursos financeiros no valor de 644.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil reais);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado da data de assinatura  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2020.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020 - ID 3416

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** PEREIRA & MIRANDA AGENCIA WEB LTDA;  
**CNPJ:** 03.097.840/0001-02;  
**OBJETO:** "Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para produção de audiovisuais para a campanha de voluntariado intitulada "Fazendo pela Vida", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Ricardo Cordeiro Junior, matrícula nº 356367;  
**MODALIDADE:** Dispensa 44/2020;  
**PROTOCOLO:** 15515/2020;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 116/2020;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2020

**CONVENIENTE:** CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE  
**CNPJ:** 03.273.207/0001-28  
**CONVENIADO:** Município de Fazenda Rio Grande;  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;  
**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o Município.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5852/2020;  
**VALOR TOTAL:** R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado da data de assinatura;  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2020.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3627.8500